



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

21

= LEI Nº 479, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.970 =

"Dispõe sobre o cancelamento de Dívida Ativa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Ficam cancelados do rol da DÍVIDA ATIVA da Prefeitura, por serem considerados incobráveis, os contribuintes especificados na relação abaixo, (PARTE VETADA: "que tenham falecidos ou comprovem por meio de Atestado a sua pobreza) e por lançamentos indevidos os relacionados no item II.-

= I - INCOBRÁVEIS =

Nº DE ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	IMPORTÂNCIAS Cr\$
1.	Arlindo Gomes da Silva.....	5,00
2.	Antonio Martins Cândido.....	18,20
3.	Antonio F. de Oliveira.....	26,25
4.	Antonio Costa.....	12,94
5.	Alvaro Joaquim.....	49,88
6.	Adelino Benedito de Oliveira.....	71,52
7.	Alexandre Porcionato.....	88,24
8.	Alenear Rosa da Silva.....	55,49
9.	Alécio Viana.....	58,80
10.	Antonio Carlos Gomes.....	15,50
11.	Adolfo Batista.....	69,00
12.	Belarmino Caldeira de Oliveira.....	80,64
13.	Benedito Elias da Silva.....	187,48
14.	Célia Rocha da Silva.....	14,50
15.	Cerealista Sampaio.....	19,65
16.	Domingos Martins.....	13,05
17.	Daniel Baissar.....	12,00
18.	Daniel Pereira.....	23,10
19.	Delfino Gonçalves Ferreira.....	55,10
20.	Ernestina F. Gonçalves.....	49,50
21.	Estevam Pechel.....	1,16
22.	Ed Ortiz.....	315,00
23.	Francisco Tavares da Silva.....	14,40
24.	Francisco F. Gomes.....	123,55
25.	Francisco Benites E Benites.....	8,80
26.	Geraldo Soares Ferreira.....	240,00
27.	Geraldo Moraes.....	1,22
28.	Ismar de Souza.....	9,00
29.	José Augusto de Souza.....	10,30
30.	Jairo Antonio da Silva.....	3,70

<u>Nº DE</u> <u>ORDEN</u>	<u>NOME DO CONTRIBUINTE</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u> <u>Cr\$</u>
31.	João Luiz da Silva.....	25,00
32.	José Luiz de Souza.....	23,10
33.	José da Silva.....	33,50
34.	José Kutilak.....	209,40
35.	José Pereira da Silva.....	29,97
36.	Jorge Elias Esper.....	15,96
37.	João Moraes.....	3,90
38.	João B. P. Prado.....	7,50
39.	João José de Souza e Outros.....	16,50
40.	João Joaquim Freitas.....	7,50
41.	João José Pimenta.....	55,14
42.	J. de Souza.....	106,01
43.	Mário Sbroion.....	45,38
44.	Moacir Pelissari.....	83,71
45.	Manoel Muniz Pereira.....	0,46
46.	Natal Zilli.....	42,43
47.	Nivaldo Pereira.....	30,80
48.	Olavo Calixto.....	14,40
49.	Omar Fonseca.....	92,52
50.	Otacilio do Carmo.....	14,40
51.	Pedro Gregório da Silva.....	36,85
52.	Renato Alves de Souza.....	55,82
53.	Sebastião José Pimenta.....	6,60
54.	Sebastiana M. de Castro Pereira.....	7,50
55.	Sebastiana Francisca da Silva.....	6,10
56.	Sebastião de Souza Cruz.....	94,05
57.	Walter Borges.....	40,50
58.	Wilson Alencar da Silva.....	214,50
T O T A L.....		2.972,47.-

II - LANÇAMENTOS INDEVIDOS :

1.	Calso Torquato Junqueira.....	1.616,05
2.	Cia. Paulista de Estradas de Ferro.....	3.641,90
T O T A L.....		5.257,95

T O T A L G E R A L..... 8.230,42.-

(Oito mil,duzentos e trinta cruzeiros e quarenta e dois centa vos).-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE OUTUBRO DE 1.970.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Alves
Diretor do Serviço de Administração